



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA

PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.778/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OFERTA DE COMPRA nº: 824100801002021OC00051 e 824100801002021OC00052

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/10/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2021 às 09h00min

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sms/cajamar) e suas unidades.

O presente procedimento licitatório é restrito às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, e da Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991;

a) A restrição que trata a **alínea “a”** destina-se única e exclusivamente às empresas interessadas em apresentar proposta para os itens 1 e 2

PREÂMBULO:

O Município de Cajamar, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, TORNA PÚBLICO que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**; do tipo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para aquisição do objeto supracitado.

- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 6.068, de 19 de julho de 2019; Decreto Municipal nº 6.095, de 29 de agosto de 2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.
- Integram este Edital os **Anexos I a XI**:
 - **Anexo I** – Termo de Referência;
 - **Anexo II** – Proposta Comercial;
 - **Anexo III** – Declaração de Habilitação;
 - **Anexo IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - **Anexo V** – Declaração de Enquadramento como Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;
 - **Anexo VI** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
 - **Anexo VII** – Declarações Diversas;
 - **Anexo VIII** – Valores de Referência;
 - **Anexo IX** – Minuta Contratual;
 - **Anexo X** – Modelo de Pedido de Fornecimento
 - **Anexo XI** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto do presente certame;
- 1.2. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 63.214,43 (sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos);
- 1.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
 - 1.3.1. Ficha: 305,316
 - 1.3.2. Classificação: 02.00.00.02.13.00.02.13.02.10.301.0073.2136.3.3.90.30.00. 02.300.0032 – 02.00.00.02.13.00.02.13.02.10.301.0073.2136.4.4.90.52.00.02.300.0032

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. PARTICIPANTES: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

2.2. VEDAÇÕES. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1998:

2.2.7.1. inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

2.2.7.2. inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou

2.2.7.3. inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.3. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. USO DO SISTEMA BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”);

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

2.7. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

2.8. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

3. PROPOSTAS:

3.1. ENVIO. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.2. PREÇOS. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.2.3. SIMPLES NACIONAL. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 3.2.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o **item 3.2.3.1**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.3. REAJUSTE. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

3.4. VALIDADE DA PROPOSTA. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

4.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

4.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

4.1.2.4. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda) e Certidão Negativa de Débitos Tributários (expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013); ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

4.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças);

4.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

4.1.2.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.1.3.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **item 4.1.3.1** deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

4.1.3.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, atestando que a empresa:

4.1.4.1.1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

4.1.4.1.2. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação dispostas no **item 2.2** do Edital supracitado; e

4.1.4.1.3. atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.1.4.4. Em se tratando de sociedade cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5. Comprovação da condição de ME / EPP / COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos **itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4** e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em qualquer tempo e quantidade.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no **item 4.1.4** deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (exigidas nos **itens 4.1.3 e 4.1.5**), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no **item 4.1.2** deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação;

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO:

5.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. ANÁLISE. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

5.2.1.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

- 5.2.1.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 5.2.1.3. apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do **item 2.2** deste Edital;
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas;
- 5.4. **LANCES.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no **item 5.4.2**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) e incidirá sobre o valor unitário do item/total do item/total do lote/total do objeto;
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o **item 5.4.3** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no **item 5.4.3.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no **item 5.4.3**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

5.5. CLASSIFICAÇÃO. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

5.5.1. EMPATE FICTO. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.7, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006

5.6. NEGOCIAÇÃO. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

5.7. ACEITABILIDADE. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.7.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura do Município de Cajamar que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

5.7.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

5.7.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

5.7.3.1. A planilha de proposta deverá conter **indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado**, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I;

5.7.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

5.7.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**;

5.7.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 5.8.3**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;

5.8. EXAME DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.8.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **item 4** deste Edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

5.8.2. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 4** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.8.3. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.8.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **item 5.9.2**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o **item 5.9.3**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos **itens 5.9.2 e 5.9.3**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

5.8.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do **item 5.9.3** deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

5.8.5.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

5.8.5.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.8.6.1. A prerrogativa tratada no **item 5.9.6** abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste **item 5.9**;

5.8.7. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.;

5.8.8. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.8.9. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico;

5.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE ME / EPP / COOPERATIVAS.

A licitante habilitada nas condições do **item 5.9.6** deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração;

5.10. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea **item 5.9.6**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no **item 5.10** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.11. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o **item 5.10**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

5.12. LICITAÇÃO FRACASSADA. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **item 5.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

6.1. RECURSOS. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema;

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Prefeitura do Município de Cajamar;

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “**RECURSO**”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no **item 6.2**;

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no **item 6.1** importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.6. HOMOLOGAÇÃO. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

6.7. ADJUDICAÇÃO. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. DESCONEÇÃO. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

7.2. EFEITOS. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital;

7.2.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os prazos, locais e condições de entrega constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. As formas e condições de recebimento constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

10. PAGAMENTOS:

10.1. As condições e forma de pagamento constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1.1. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (**Anexo IX**);

11.1.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, comparecer à sede da Secretaria Requisitante para assinar e retirar o contrato;

11.1.3. O Termo de Contrato deverá ser assinado, desde que atendidas todas as exigências do Edital, pelo representante legal da Adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação dos documentos elencados no **item 4.1.1**, no que couber, munido de sua cédula de identidade e, se o caso, do instrumento de procuração com poderes para tratar das formalidades da presente licitação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

11.1.4. A assinatura do contrato está condicionada a atualização, pela adjudicatária, de sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma prevista neste ato convocatório;

11.1.5. Se as certidões apresentadas para habilitação ou, se o caso, constantes do cadastro ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las;

11.1.6. Constituem também condições para a celebração da contratação:

11.1.6.1. Somente para o caso de empresas em recuperação judicial:

11.1.6.1.1. Apresentação da cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

11.1.6.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

11.1.6.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridos;

11.1.6.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.48/2007, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no **item 5.10** para a efetiva regularização, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 12** deste Edital;

11.1.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação;

11.1.8. A nova sessão de que trata o **item 11.1.7** será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso nos meios oficiais;

11.1.9. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos **itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7**.

12. SANÇÕES:

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar avença, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais penalidades legais aplicáveis;

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na avença; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

Municipalidade a rescindir unilateralmente o instrumento, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

12.3. Aplicam-se aos instrumentos avençados as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

12.4. A aplicação das sanções que tratam o **item 12.3**, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d)** Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 12.4.

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 12.4.

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o avença, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 12.4.2.3**;

12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à empresa que firmou avença as seguintes penalidades:

12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 12.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 12.4.2.4**;

12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;

12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a empresa que firmou avença tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

12.4.2.7. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à empresa que firmou avença, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 12.4.

12.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar instrumento de avença, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 12.4.

12.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA "e" do item 12.4.

12.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

12.4.5.2. Da sanção estabelecida no **item 12.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

12.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

12.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

12.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da empresa que firmou avença pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

12.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede a Municipalidade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela empresa que firmou instrumento de avença;

12.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

12.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060;

12.4.6.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

12.4.6.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

13.1. FORMA. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

13.1.1. Somente serão tempestivas as impugnações e pedidos de esclarecimento formulados na forma descrita no **item 13.1** até dois dias antes da data e hora de abertura do presente certame;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

13.2. DECISÃO. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

13.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

13.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

13.3. ACEITAÇÃO TÁCITA. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. INTERPRETAÇÃO. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. OMISSÕES. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

14.3. ATAS. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio;

14.4. SIGILO DOS LICITANTES. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Prefeitura do Município de Cajamar, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

14.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço";

14.7. SANEAMENTO DE ERROS E FALHAS. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

14.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

14.8. PUBLICIDADE. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União (quando o caso); Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial do Município; no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>) e; nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”;

14.9. PRAZOS. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.10. FORO. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 27 de setembro de 2021.

PATRICIA HADDAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO **PARA TODAS AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos e mobiliário para suprir a demanda dos dispensários de medicamentos de todas as Unidade de Saúde de Cajamar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 Padronizar os procedimentos para o correto fracionamento de medicamentos dispensados na rede pública Municipal de Cajamar, com a finalidade de ajustar às necessidades terapêuticas do usuário e racionalizar o uso dos medicamentos de acordo com exigências de legislação sanitária e órgãos fiscalizadores, bem como para melhor disposição e acondicionamento dos medicamentos nas unidades dispensadoras do município, visando à padronização e facilitação da sistemática de inventário e reposição. Além disso, reduziremos a quantidade de caixas cartonadas e papel na farmácia, permitindo a melhor limpeza e higienização do ambiente conforme orientação da Vigilância Sanitária.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas no escopo da planilha abaixo.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTDE.
01	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL	- Tamanho da Fita: 2 - Número de Linhas: 2 - Família da Fita: M TAPE - Comprimento da Fita: 8 metros - LCD: 8 caracteres x 1 linha - Resolução da Impressão: 230 dpi - Velocidade de Impressão: 7,5 mm/seg - Teclado: QWERTY - Cortador: Manual	UN	10

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

		- Fonte de Alimentação: 4 Pilhas AAA - Dimensão: 167 x 58 x 110 mm - Número de Fontes: 1 - Estilos de Fontes: 9 (54 variações) - Número de Estilos: 9 - Símbolos Incorporados: 71 - Máximo de Linhas de Impressão: 2 - Impressão Vertical - Inserção de Texto - Impressão Multi-cópias: Até 9 cópias - Impressão da Data/Hora		
02	FITA PARA ROTULADOR COMPATÍVEL COM O MODELO ADQUIRIDO	- Letras pretas sobre fundo branco - Tamanho 12mm - Cartucho com 8 metros de comprimento - Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140 - Compatível com os Rotuladores	RL	10
03	PILHAS PARA ROTULADORES	PILHA TIPO “AAA”	UN	24
04	GAVETEIRO-ESTANTE	GAVETEIRO-ESTANTE COM 28 BINS NÚMERO 7 gaveteiro-estante em aço carbono 1010, zincados sem pintura com furação traseira e pés.	UN	05
05	GAVETEIRO-ESTANTE	GAVETEIRO-ESTANTE COM 54 BINS NÚMERO 7 gaveteiro-estante em aço carbono 1010, zincados sem pintura com furação traseira e pés.	UN	02

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

06	GAVETEIRO-ESTANTE	GAVETEIRO-ESTANTE COM 108 BINS NÚMERO 5 gaveteiro-estante em aço carbono 1010, zincados sem pintura com furação traseira e pés.	UN	09
07	ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO COM PÉS NIVELADORES	- Portas de aço - 2 Prateleiras reguláveis (capacidade 50kg cada) - 21 Caixas nº3 (3A) - 12 Caixas nº5 (5A) - 4 Pés niveladores - Fechadura com chave - Peso: 53kg Dimensões: Comprimento: 900mm, Largura: 370mm e Altura: 1855mm	UN	02
08	ESTRADO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 82x41X13	Largura: 82 cm Profundidade: 41 cm Altura: 13 cm Cor: preto possui encaixe para fixar um ao outro (macho/ fêmea)	UN	30

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

d) Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar:

Av. Tenente Marques, 3.780 – Portais (Polvilho) – CEP 07790-740 - Cajamar/SP

e) O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

f) obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseada em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

5.1 Tendo a empresa vencedora 15 dias para a entrega.

5.2 – A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização, serão exigidos os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação.

6 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 – O valor estimado de custo de cada fragmentadora é de acordo com a tabela acima.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Termo de Referência. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por Item, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis, sob pena de desclassificação sumária da proposta;

b) Considerar-se-ão preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos não são coerentes com os de

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

11.1.1 – Realizar a entrega nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, se for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras e, após, aceite;

11.1.2 – Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

11.2 – Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

11.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens por servidor designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

12.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

12.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ORIGINAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sms/cajamar) e suas unidades.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR UNT	MARCA
01	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL	- Tamanho da Fita: 2 - Número de Linhas: 2 - Família da Fita: M TAPE - Comprimento da Fita: 8 metros - LCD: 8 caracteres x 1 linha - Resolução da Impressão: 230 dpi - Velocidade de Impressão: 7,5 mm/seg - Teclado: QWERTY - Cortador: Manual - Fonte de Alimentação: 4 Pilhas AAA - Dimensão: 167 x 58 x 110 mm - Número de Fontes: 1 - Estilos de Fontes: 9 (54 variações) - Número de Estilos: 9 - Símbolos Incorporados: 71 - Máximo de Linhas de Impressão: 2 - Impressão Vertical - Inserção de Texto - Impressão Multi-cópias: Até 9 cópias - Impressão da Data/Hora	UN	10		

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

02	FITA PARA ROTULADOR COMPATÍVEL COM O MODELO ADQUIRIDO	- Letras pretas sobre fundo branco - Tamanho 12mm - Cartucho com 8 metros de comprimento - Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140 - Compatível com os Rotuladores	RL	10		
03	PILHAS PARA ROTULADORES	PILHA TIPO “AAA”	UN	24		
04	ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO COM PÉS NIVELADORES	- Portas de aço - 2 Prateleiras reguláveis (capacidade 50kg cada) - 21 Caixas nº3 (3A) - 12 Caixas nº5 (5A) - 4 Pés niveladores - Fechadura com chave - Peso: 53kg Dimensões: Comprimento: 900mm, Largura: 370mm e Altura: 1855mm	UN	02		
05	ESTRADO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 82x41X13	Largura: 82 cm Profundidade: 41 cm Altura: 13 cm Cor: preto possui encaixe para fixar um ao outro (macho/ fêmea)	UN	30		

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR UNT	MARC A
01	GAVETEIRO- ESTANTE	GAVETEIRO-ESTANTE COM 28 BINS NÚMERO 7 gaveteiro-estante em aço carbono 1010, zincados sem pintura com furação traseira e pés.	UN	05		
02	GAVETEIRO- ESTANTE	GAVETEIRO-ESTANTE COM 54 BINS NÚMERO 7 gaveteiro-estante em aço carbono 1010, zincados sem pintura com furação traseira e pés.	UN	02		
03	GAVETEIRO- ESTANTE	GAVETEIRO-ESTANTE COM 108 BINS NÚMERO 5 gaveteiro-estante em aço carbono 1010, zincados sem pintura com furação traseira e pés.	UN	09		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ NUMÉRICO (POR EXTENSO)

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: NUMÉRICO (POR EXTENSO) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____
_____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de
sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

**Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu
subscritor.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu, _____ (nome completo); portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão supracitado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 126/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTL 34, DA LEI FEDERAL Nº
11.488/2007**

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu, _____ (nome completo); portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão supracitado, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federa nº 12.690/2012;
2. A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f)** O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g)** O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;***
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;***
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;***
- IV. no tocante a licitações e contratos:***
- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;***
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;***
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;***
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;***
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;***
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou***
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;***
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.***

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; interessada em
participar do presente Pregão; DECLARO, sob as penas da lei que:

1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

2. A empresa não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação dispostas no **item 2.2** do Edital supracitado;

3. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII – VALORES DE REFERÊNCIA

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/2021

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR UNT
01	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL	- Tamanho da Fita: 2 - Número de Linhas: 2 - Família da Fita: M TAPE - Comprimento da Fita: 8 metros - LCD: 8 caracteres x 1 linha - Resolução da Impressão: 230 dpi - Velocidade de Impressão: 7,5 mm/seg - Teclado: QWERTY - Cortador: Manual - Fonte de Alimentação: 4 Pilhas AAA - Dimensão: 167 x 58 x 110 mm - Número de Fontes: 1 - Estilos de Fontes: 9 (54 variações) - Número de Estilos: 9 - Símbolos Incorporados: 71 - Máximo de Linhas de Impressão: 2 - Impressão Vertical - Inserção de Texto - Impressão Multi-cópias: Até 9 cópias - Impressão da Data/Hora	UN	10	R\$ 378,29
02	FITA PARA ROTULADOR COMPATÍVEL COM O MODELO ADQUIRIDO	- Letras pretas sobre fundo branco - Tamanho 12mm - Cartucho com 8 metros de comprimento - Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140 - Compatível com os Rotuladores	RL	10	R\$ 95,28

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

03	PILHAS PARA ROTULADORES	PILHA TIPO “AAA”	UN	24	R\$ 27,58
04	GAVETEIRO-ESTANTE	GAVETEIRO-ESTANTE COM 28 BINS NÚMERO 7 gaveteiro-estante em aço carbono 1010, zincados sem pintura com furação traseira e pés.	UN	05	R\$ 1.399,43
05	GAVETEIRO-ESTANTE	GAVETEIRO-ESTANTE COM 54 BINS NÚMERO 7 gaveteiro-estante em aço carbono 1010, zincados sem pintura com furação traseira e pés.	UN	02	R\$ 1.787,57
06	GAVETEIRO-ESTANTE	GAVETEIRO-ESTANTE COM 108 BINS NÚMERO 5 gaveteiro-estante em aço carbono 1010, zincados sem pintura com furação traseira e pés.	UN	09	R\$ 3.522,25
07	ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO COM PÉS NIVELADORES	- Portas de aço - 2 Prateleiras reguláveis (capacidade 50kg cada) - 21 Caixas nº3 (3A) - 12 Caixas nº5 (5A) - 4 Pés niveladores - Fechadura com chave - Peso: 53kg Dimensões: Comprimento: 900mm, Largura: 370mm e Altura: 1855mm	UN	02	R\$ 5.518,80

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

08	ESTRADO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 82x41X13	Largura: 82 cm Profundidade: 41 cm Altura: 13 cm Cor: preto possui encaixe para fixar um ao outro (macho/ fêmea)	UN	30	R\$ 150,22
----	--	---	----	----	------------

ORIGINAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXX

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**; resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**; nos termos da legislação vigente; bem como do **Edital** instrumentalizado nos autos do **Processo** em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 01

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DETENTORA 02

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **XX.**

1.2. É vedado efetuar acréscimos no objeto desta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993);

1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Os Preços Unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

INSERIR VALORES OU TABELA COM VALORES

2.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irrevogáveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custo com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:

2.3.1. Convocará o Detentor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;

2.3.2. Liberará o Detentor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);

2.3.3. Convocará os demais Detentores, visando igual oportunidade de negociação.

2.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **XX (XX)** meses; contados a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

4.1.1.1. O detentor descumprir as exigências do Edital que deu origem à Ata;

4.1.1.2. O detentor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços;

4.1.1.3. O detentor não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa plausível, aceita pela Administração Municipal;

4.1.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução (total ou parcial) da avença, seja na própria Ata ou nos contratos ou instrumentos equivalentes;

4.1.1.5. Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma prevista no instrumento convocatório;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

4.1.1.6. O detentor se enquadrar de forma isolada ou conjunta com as disposições contidas no item 2 do Edital;

4.1.2. Pelo detentor da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital ou da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovados).

4.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 4.1.1 desta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.3. Na hipótese de ser inacessível ou ignorado o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial ou, ainda, pela internet, na página eletrônica da Prefeitura, como forma adicional de divulgação; além de ser afixado no quadro de avisos para amplo acesso; considerando-se cancelado o registro na data de sua publicação oficial.

4.4. A solicitação do detentor da Ata para cancelamento do preço registrado (item 4.1.2. desta Cláusula) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à administração Municipal a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. As Adjudicatárias que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo I** do Edital; a Detentora obriga-se a:

6.1.1. Cumprir os termos da presente Ata de Registro de Preços e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.1.2. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

6.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução de instrumento de avença; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento de avença, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas.

6.1.5. A Detentora responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da execução do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

7.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo I** do Edital; o Órgão Gerenciador obriga-se a:

7.1.1. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de instrumento de avença para acompanhamento e fiscalização da execução das contratações futuras.

7.1.2. Permitir o acesso de funcionários da(s) empresa(s) que firmou(aram) avença(s) às suas dependências, para a execução do objeto e entrega das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) empresa(s) que firmou(aram) avença.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos instrumentos de avença decorrentes, as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem a presente ata e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição neste termo; que a Detentora declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de **Modalidade da Licitação** nº **XX**/2021; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).

9.2. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR**

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES);
E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE
CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo ...).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (___ Modalidade da Licitação___) nº (___ Nº da Licitação___) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

- 2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.
- 2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;
- 2.4. O objeto será recebido:
- 2.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 2.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.5.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital (determinando sua substituição/correção);
- 2.5.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);
- 2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.
- 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme solicitações avançadas e protocolada, de forma concomitante com o fornecimento do objeto, no local de entrega definido no instrumento convocatório que deu origem a presente avença.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agencia **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até **XX (XX)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

3.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento;

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX (XX)** meses, contados a partir da data de sua **assinatura/emissão da ordem de fornecimento**, nos termos do caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Não se Aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo I** do Edital; a Contratada obriga-se a:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

- 6.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 6.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.
- 6.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.1.8. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto na forma pactuada.
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.3. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 7.4. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

7.6. Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a Contratada declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO

NOME DO REPRESENTANTE

SECRETARIA INTERESSADA

LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

NOME DA EMPRESA

CAJAMAR

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO

NOME – RE – CARGO

ANEXO XI – MODELO DE PEDIDO DE FORNECIMENTO

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Diretoria de Licitações
Divisão de Compras
Pedido Global

Sistema CECAM
Data: Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra	
Modalidade	
Processo Nº	
Vínculo A Classificar	
Fornecedor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.P.F / C.N.P.J. Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscr. Estadual	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	Conforme Edital
Endereço	Conforme Edital
Unidade Orçamentária	
Validade	Conforme Edital
Prazo Entrega	Conforme Edital
Garantia	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Bairro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado	
Nº Telefone	(000) 0000-0000
Nº Fax	(000) 0000-0000
Inscr. Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ficha Nº	
Responsável	

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
C.N.P.J. 046.523.023/0001-81

Inscrição Nº

Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax: (11) (4446-7597) e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido

Total
Descontos (-)
Impostos (+)
Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

CONTRATADO: **CONSTRUÇÕES MACHADO OBRAS DE ALVENARIA EIRELI**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **42/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para execução das obras de esgotamentos sanitários, através de fossas sépticas e poços absorventes, conforme Termo de Referência que integra o Edital como Anexo II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Departamento de Compras e Licitações

LOCAL e DATA: Cajamar, 12 de maio de 2021.

CONTRATANTE/GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Raul Lopes Cardoso

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura de Serviços Públicos

E-mail institucional: raul.lopes@cajamar.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patricia Haddad